



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

Processo nº 7002/18, 1510/19, 4876/19, 3350/19, 2180/19
Pregão Presencial nº 43/2019

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CGC sob o nº 27.174.077/0001-34**, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 21.610.147/0001-73**, com sede Rua: Barão dos Aymorés, nº 608, Bairro: Rúbia, Nova Venécia-ES, CEP: 29.830-000, por seu representante legal, Sr. Everaldo Armini, Proprietário, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF nº 077.208.627-32 e na Carteira de Identidade nº 9.847.96 SSP-ES, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 43/2019 publicada no DOES do dia 07/08/2019, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de 19/07/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 1.382 a 1.397, dos Processos Administrativos nº **7002/18, 1510/19, 4876/19, 3350/19, 2180/19**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 pelo Decreto Municipal nº. 4.178/2009, de 04 de dezembro de 2009, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de Referência do Anexo I do Edital** de Pregão Presencial nº **43/2019** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº **7002/18, 1510/19, 4876/19, 3350/19, 2180/19**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo 01, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - O preço será pago, conforme definido na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA VALIDADE DA ATA

3.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA

4- DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, mediante prévia consulta e autorização da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Educação e Administração**, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme preceitua o art. 22, §4º, do Decreto nº 7892/2013.

4.2 – O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é o especificado nesta Ata.

4.3 – Em cada entrega executada decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.4 – Em cada entrega executada, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4.5 – As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder por órgão não participante ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §3º, do Decreto nº 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 – O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial nº. 43/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, não podendo, em hipótese alguma, estipular quantidade mínima ou máxima de entrega.

5.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

5.4 – **A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá solicitar à **licitante** a substituição dos objetos em que forem verificados irregularidades relativas a sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa à quantidade. Nestes casos o prazo para complementação e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

5.5 – Os prazos de entrega/execução admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços;
- c) Interrupção da execução do Registro de Preços ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Registro de Preços, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Registro de Preços por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.6 – A entrega dos materiais deverá ser conforme descrito no Termo de referência, contados da data do recebimento pelo fornecedor da ordem de fornecimento, na qual se atestará o seu recebimento, nas quantidades definidas pelas Secretarias requisitantes, na forma do Artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Fornecer os objetos descritos na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo I que integra o presente Registro de Preços.

6.2 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos materiais a serem entregues, até o limite estabelecido na legislação em vigor.

6.3 – Responsabilizar-se pelo integral cumprimento dos objetos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.

6.4 – Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.

6.5 – Reapresentar sempre, na medida em que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

de habilitação e qualificação exigidas para a compra dos itens, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.6 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Registro de Preços.

6.7 – Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Registro de Preços, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.8 – Manter durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Permitir e facilitar a fiscalização do Registro de Preços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.10 – Efetuar o pagamento de seus empregados nos prazos legais, independente do recebimento da fatura.

6.11 – Cercar seus empregados de garantias e proteções legais, nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual, no que couber, a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com a entrega dos materiais.

6.12 – A licitante deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Registro de Preços, de tudo dando ciência à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, respondendo integralmente por sua omissão.

6.13 – A licitante deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Registro de Preços, que ficará responsável para responder junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Registro de Preços, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

6.14 – Declaração sob as penas da lei firmada pelo representante legal da empresa licitante de que dispõem do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DO PAGAMENTO

7.1 – Após a entrega dos materiais cotados a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito: mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou através de autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura, no prazo estipulado no termo de referência, contados do recebimento definitivo dos materiais.

7.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

7.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à **licitante** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.4 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **licitante**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **licitante**.

7.5 – O pagamento somente será efetuado mediante:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da **licitante**) e Municipal (onde for sediada a licitante e a do Município de Conceição da Barra, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

7.6 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em qualquer agência da rede bancária, indicada pela **licitante** **ou através da autenticação de código de barras da nota fiscal/fatura** emitida pela licitante.

7.7 – De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

7.8 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Registro de Preços.

7.9 – Nenhum pagamento será efetuado a **licitante** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.10 – A licitante arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais objeto deste Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA

8- DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada da licitante em realizar entregar os materiais definido na Cláusula Primeira deste instrumento, de conformidade com a proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço, ensejará aplicação das penalidades enunciadas a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2 – A **licitante** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3 – Na hipótese da **licitante** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Registro de Preços;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

8.4 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a **licitante** será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A **licitante**, durante a execução do Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Registro de Preços, com a aplicação das penalidades cabíveis. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, porém, poderá considerar rescindido o Registro de Preços mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

8.7 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, não serão computadas para o fim previsto no item 8.12.

8.8 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 8.3.

8.9 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e”, todas do item 8.3.

8.10 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Registro de Preços e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Registro de Preços em razão do atraso.

8.11 – As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades.

8.12 – Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar multa prevista no item 8.3 “c”, poderá a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** optar pela rescisão do Registro de Preços.

8.13 – A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na entrega dos materiais objeto desta Ata, para entender rescindido o Registro de Preços.

8.14 – As multas serão calculadas pelo valor total do Registro de Preços.

8.15 – Se o descumprimento do Registro de Preços gerar consequências graves para a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá esta, além de rescindir o Registro de Preços, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 8.3.

8.16 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada pena de Declaração de Inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.17 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMASI.

8.18 – Quando declarada a Inidoneidade da **licitante**, a SEMASI submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública.

8.19 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

8.20 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA NONA

9- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O(s) preço(s) registrado poderá (ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo a Comissão Municipal de Licitação promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

9.2 – Quando o(s) preço(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Municipal de Licitação deverá:

- a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.3 – Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o Registro de Preços, a Comissão Municipal de Licitação, poderá:

- a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, desde que este apresente laudos, relatórios, comprovantes e justificativos que possibilitem o reajustamento do preço registrado;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Esta Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, quando:

- a) A **licitante** não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) A **licitante** não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Página 7 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) A **licitante** der causa a rescisão administrativa de compromisso decorrente de Registro de Preços;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de compromisso decorrente de Registro de Preços;
 - e) A **licitante** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) Por razões do interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 - g) A **licitante**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - h) For constatada a existência de Declaração de Idoneidade do Fornecedor.
- 10.2 – Procedimento para cancelamento da Ata de Registro de Preços:**
- a) O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurando os princípios da contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
 - b) A solicitação da licitante para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

11.1 – As solicitações referentes ao objeto do presente Registro de Preço serão autorizadas por emissão da Nota de Empenho, caso a caso pelo Titular da Secretaria requisitante.

11.2 – A emissão das Autorizações de Fornecimento de materiais, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

11.3 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, A Administração poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13- DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente não poderá ser aditada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14- DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Requente ou designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através da Secretaria requerente, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 – A fiscalização da entrega dos materiais será feita pelo CONTRATANTE, a fim de cumprir, rigorosamente, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

15.3 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução das entregas.

15.4 – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5 – É direito de a fiscalização recusar quaisquer materiais, quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a entrega esta irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16- DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra - ES, 13 de Setembro de 2019.

Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito Municipal

Contratante

CDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA ARMINI LTDA ME

CNPJ-MF sob o nº 21.610.147/0001-73

Contratado

Srº Fagner Linhares Maia-

Matrícula: 3182

**Fiscal do Registro de Preço da Secretaria
Municipal de Educação**

Srº Suely Angélica de Oliveira -

Matrícula: 9961

**Fiscal do Registro de Preço da Secretaria
Municipal de Meio Ambiente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Anexo I

Descrição dos Produtos:

Lote: 1

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.07.01.0155-6	UND	Fox Lux		0,000	6,0000	15,7491	94,49

ALICATE REBITADOR

Alicate Rebitador profissional. Corpo em alumínio fundido. Castanhas em aço cromo molibdênio temperadas. Cabos tubulares cromados. Ponteiras para cinco bitolas de rebites: 3.2, 4.0, 4.8, 6.0, 6.4mm. Cabos com revestimento especial. Tamanho:16,5".

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.07.01.0169-6	UND	Thompson		0,000	6,0000	11,6089	69,65

ALICATE UNIVERSAL 8"

Alicate universal Tamanho: 8"

Material: aço cromo-vanádio Formato: mandíbulas planas e ovaladas e cabo isolado para 1000V.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.07.01.0170-0	UND	Thompson		0,000	6,0000	10,6347	63,81

ALICATE DE CORTE 6"

Alicate de corte diagonal Tamanho: 6"

Forjado em aço e cabos revestidos para isolação de 1000V.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.07.01.0171-8	UND	Thompson		0,000	6,0000	9,9041	59,42

ALICATE BICO LONGO RETO 6"

Alicate bico longo reto Tamanho: 6" Forjado em aço e cabo emborrachado anti deslizante.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.07.01.0211-0	UND	Nove54		0,000	9,0000	11,6089	104,48

ALICATE DE CORTE DIAGONAL 4"

Tamanho: 4''

Alicate de corte diagonal com cabo isolado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.07.01.0211-0	UND	Thompson		0,000	9,0000	9,9041	89,14

ALICATE BICO LONGO 6.1/4" ISOLADO

Alicate e bico longo, com cabo isolado. Tamanho: 6.1/4"

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.07.01.0221-8	UND	Thompson		0,000	9,0000	19,8893	179,00

Alicate de pressão 10

Tamanho: 10"

Forjado em Aço Carbono, com acabamento cromado

Valor Total do Lote R\$ 659,99 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Lote: 14

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.07.01.0147-5	UND	Vonder		0,000	14,0000	44,2735	619,83

SERROTE

Serrote Lâmina em aço especial temperado e lixado. Cabo de plástico. Dentes travados. 7 dentes por polegada. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 18".

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.07.01.0148-3	UND	Staret		0,000	13,0000	26,6460	346,40

ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL.

Arco de serra ajustável.

Lâmina 12". Corpo em aço carbono. Cabo em polipropileno injetado. Possui regulagem para lâminas de 10" e 12".

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.07.02.0151-3	UND	Staret		0,000	100,0000	6,1162	611,62

SERRINHA 12 POL. 24 DENTES

Resistente a esforços de torção.

Barra bi-metal unique

Aço HSS m

Tamanho: 12" (300mm)

24 dentes

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.76.02.0013-9	UND	Stanley		0,000	3,0000	452,0030	1.356,01

SERRA CIRCULAR, 1.800W

Tensão: 110 V

Potência: 1.800W

Capacidades de corte: 0 graus: 63,5 mm

45 graus: 45 mm 50 graus: 35 mm

Diâmetro da lâmina: 7" (185 mm) Rotações por min.: 5.800 rpm

Dimensões (C x L x A): 317 x 240 x 265 mm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.76.02.0016-3	UND	Dewalt		0,000	3,0000	298,0473	894,14

SERRA MÁRMORE

Potência: 1450W Tensão: 110V Diâmetro do disco: 110mm Velocidade em vazio (min-1):

12000 Classe de segurança II Dimensões: 238 x 211 x 169mm

Valor Total do Lote R\$ 3.828,00 (Três mil oitocentos e vinte e oito reais).

Lote: 31

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.76.02.0010-4	UND	Stanley		0,000	3,0000	424,9041	1.274,70

MARTELETE, POTÊNCIA: 800 WATTS

Potência: 800 Watts;

Rotação por min.: 0-1.100 rpm; Impacto por min.: 0-4.500 ipm; Capacidades: Metal 13mm (1/2") / Madeira 32mm (1 1/4") / Concreto 24mm (15/16"); Dimensões (C x L x A): 370mm x 84mm x 214mm; Energia de Impacto: 2.7 Joules; Peso: 2.9 kg; Itens Inclusos Punho Completo; Limitador de profundidade; Maleta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.76.02.0011-2	UND	Dewalt		0,000	5,0000	263,0774	1.315,39

FURADEIRA DE IMPACTO, 760 W
Mandrill: 13mm (1/2")
Tensão: 110V Potência: 760W
Rotações por minuto: 0 - 2800RPM
Impactos por minuto: 0 - 44800IPM
Classe de segurança: II Dimensões (CxLxA): 303 x 72 x 222mm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.76.02.0014-7	UND	Bosch		0,000	3,0000	372,3003	1.116,90

ESMERILHADEIRA ANGULAR, 850W
Potencia: 850W
Tensão: 110 V Velocidade sem carga: 11000/mim Diâmetro do disco: 115mm (4-1/2")
Dimensões: 276 x 130 x 111 mm
Peso: 2 kg Acessórios Punho lateral Protetor Chave de pino.

Valor Total do Lote R\$ 3.706,99 (Três mil setecentos e seis reais noventa e nove centavos).

Lote: 34

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.17.01.0108-6	UND	Mcplast		0,000	120.000,00	0,2699	32.388,00

SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LTS
Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, capacidade nominal para 100 litros, na cor preta, com no mínimo de 0,8mm a 0,10mm de micragem, dimensões mínimas 75 x 105 cm.

Valor Total do Lote R\$ 32.388,00 (Trinta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais).

Valor Total dos Lotes R\$ 40.582,98 (Quarenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA
(Meio Ambiente Proc. Nº 7002/2019)

1 – OBJETO

O presente Termo de Referencia tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de material para atendimento a limpeza pública e manutenção de áreas verdes no Município, nas características e quantitativos conforme especificações e condições constantes do Edital e no Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

Necessidade de fornecimento de Equipamentos e materiais, incluindo equipamentos de proteção individual para atendimento das demandas de manutenção com segurança de pátios, jardins, gramados, campos esportivos, hortas, praças, dentre outros espaços públicos de Conceição da Barra, proporcionando a segurança dos colaboradores que manipulam os produtos sem prejudicar ao meio ambiente ou a sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

3 - DESCRIÇÕES DO MATERIAL E EQUIPAMENTO

Conforme Anexo I.

4 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado a Praça Prefeito José Luis da Costa, S/N, Centro – Conceição da Barra – ES, Tel (27) 3762 0200 sem ônus para a contratada; sendo o almoxarife responsável pelo recebimento e conferência dos materiais ou diretamente nas obras que o Município estará realizando dentro do seu território.

4.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

4.3 Correrão por conta do CONTRATANTE todas as despesas, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais solicitados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Duração do Contrato: 12 meses, podendo termina antes conforme entrega dos materiais. **A quantidade é estimada, não sendo obrigado o Município a utilizar todo o material solicitado.**

4.5 A empresa que deixar de cumprir os prazos estabelecidos, será penalizado de acordo com as sanções da Lei 8.666/90 e outras que regem a matéria, subsidiariamente.

5 - PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto da licitação.

5.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

6 - PAGAMENTO

6.1 Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, no local de entrega mencionados no **item 4.1**, nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

TERMO DE REFERENCIA (Sec. Educação Proc. Nº 1510/2019)

1. OBJETIVO

Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de ferramentas, conforme o Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Educação** é responsável por manter a rede Municipal de Ensino em funcionamento por necessidade periódica de manutenção corretiva e preventiva das unidades escolares faz-se necessária a aquisição de ferramentas para prover às condições satisfatórias a efetiva realização dos procedimentos de manutenção destas unidades, cujo presente termo de referência se propõe a orientar a aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

3 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

3.1 - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

3.2 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 05 (cinco) dias** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4 - PRAZO

A duração da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETO:

Os custos referentes a transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, deverão estar inclusos nas propostas, que deverão evitar sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante.

6 – DA ENTREGA:

A entrega deverá ser iniciada em até 03 (três) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias corridos, necessário para que os materiais sejam entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação sem ônus para a mesma.

O recebimento do material por parte do município, somente será realizado em sua totalidade conforme descrição bem como quantitativos dos materiais informados na Ordem de Fornecimento.

Mediante necessidade de material para atender situações de reparos e/ou manutenção de urgência, do Fundo Municipal de Educação poderá requisitar material em caráter de pronta-entrega na quantidade que julgar necessário para atender a demanda existente.

Correrão por conta dos signatários da Ata de Registro de Preços todas as despesas, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Os materiais serão entregues na sede do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado a Rodovia Adolpho Serra, 500 – Maria Manteiga - Conceição da Barra – ES ou em local previamente informado pela Secretaria gestora do Contrato.

7 - GENERALIDADES:

O material em desacordo com as especificações, com faltas e avarias de Responsabilidade da empresa deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato será fiscalizado por servidor público **Fagner Linhares Maia**, matrícula nº 3182 e **Josemara de Souza**, Matrícula nº 4476, lotados no **Fundo Municipal de Educação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9 – RECURSO

1.113.0000 – Fundeb 40%;

10 – PAGAMENTO

10.1. Será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao fornecimento do material, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

10.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

11 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

11.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da Contratante,

11.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.1.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das Certidões da **CND** do **INSS** e **CRF** do **FGTS** e emitida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência.

12 – PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1 Até 15 dias úteis após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal das despesas emitida pela empresa vencedora, acompanhada da **CND** do **INSS** e **CRF** do **FGTS**.

12.2.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13 – Anexos:

Vide: (Ferramentas)

TERMO DE REFERENCIA

(Sec. Meio Ambiente Proc. Nº 3350/2019)

01 – OBJETO

Registro de Preços nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de doze (12) meses, para eventual aquisição de ferramentas, materiais, EPI e outros para limpeza pública, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade das atividades do setor de limpeza pública;

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais normas aplicadas às licitações públicas, podendo ser adotada a modalidade de Licitação Pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

diante da natureza comum dos bens, consoante dispõe a citada Lei nº 10.520/2002 e Resolução Administrativa nº 481/2006.

04 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E/OU MATERIAL
Conforme Anexo I.

05. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas dos interessados deverá ser utilizado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

06. PAGAMENTO

Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais.

07. PRAZOS

7.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.2 - A entrega deverá ser iniciada em até 03 (três) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

08 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue no almoxarifado da prefeitura.

09– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir as cláusulas acordadas em contrato a ser firmado com a municipalidade.

TERMO DE REFERENCIA
(Sec. Administração Proc. Nº 4876/2019)

01 – OBJETO

Pregão nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de doze (12) meses, para eventual aquisição de ferramentas, materiais, EPI e outros para a Secretaria de Administração, Segurança e Defesa Civil, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

02 – JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para a manutenção e limpeza do prédio da sede da Prefeitura e dos cemitérios deste município.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais normas aplicadas às licitações públicas, podendo ser adotada a modalidade de Licitação Pregão, diante da natureza comum dos bens, consoante dispõe a citada Lei nº 10.520/2002 e Resolução Administrativa nº 481/2006.

04 – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL
Conforme Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

05. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas dos interessados deverá ser utilizado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

06. PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contadas da apresentação dos documentos no Almoxarifado.

6.2 - Juntamente com a NF-e deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do município sede da empresa.

6.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

07. PRAZOS

7.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.2 - O prazo de entrega não poderá ultrapassar a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento.

08 – LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

8.1 - A entrega do material deverá ser efetuada de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Administração, indicado na Autorização para Fornecimento de Material.

8.2 - A entrega deverá ser realizadas nos horários pré-fixados, de 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h. Entregas realizadas fora desse horário serão rejeitadas pelo Almoxarifado.

8.3 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado no Centro de Apoio Administrativo, na Rod. Adolpho Serra, 1652, à frente do bairro Maria Manteiga, Conceição da Barra, ES.

09– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir as cláusulas acordadas em contrato a ser firmado com a municipalidade.

9.1 - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização para Fornecimento. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo e o contrato que deu origem à aquisição. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias. Quaisquer dúvidas quanto às especificações, e demais condições de contratação, favor consultar o servidor responsável pelo recebimento conforme item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.2 - O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

9.3 - Responder pelos danos causados diretamente a PMCB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais.

9.4 - Respeitar às normas de controle de bens e de fluxo de pessoas na PMCB.

9.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

10 – GARANTIA

Os produtos entregues com defeito ou fora da especificação deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoxarifado da PMCB.

11 – DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O recebimento e fiscalização dos produtos será de competência do servidor responsável pelo Almoxarifado Central.

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores do Almoxarifado deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 - Um representante do Almoxarifado acompanhará e fiscalizará a entrega do objeto.

12.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

12.3 - Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do produto serão atestados por servidor do Almoxarifado, ou outro servidor designado para este fim.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.2 - Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de Lei nº 8.666/1993.

13.3 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes deste caderno;
- Às normas da ABNT;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

13.4 - O material ofertado deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

13.5 - O material ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas.

13.6 - O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

13.7 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.8 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.9 - Em hipótese alguma será aceito material reconcondicionado, remanufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

13.10 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

13.11 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarado pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

13.12 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

13.13 - Será motivo de desclassificação a apresentação de propostas que não indiquem a "MARCA" dos produtos ofertados.

TERMO DE REFERENCIA
(Sec. Educação Proc. Nº 2180/2019)

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preço tendo em vistas à aquisição de Uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção e Segurança Individual) para funcionários que trabalharão na Cozinha Industrial Sede e Braço do Rio e nas escolas atendendo a Alimentação Escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

2. - A compra deste material atenderá a norma de Higiene exigida pela ANVISA (RDC nº 306/2004 - Ministério da Saúde que fala sobre a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) na manipulação de alimentos. Estes equipamentos serão utilizados pelos funcionários que irão fabricar Alimentação nas Escolas aos alunos da Rede Municipal de Educação, nas Cozinhas Industriais da SEDE e do Braço do Rio e funcionários que trabalha na área de Serviços Urbanos.

3. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS:

3.1- A descrição e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos constam no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação situado à Rodovia Adolpho Serra, s/nº - São Thiago - Conceição da Barra - ES, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, em dia de expediente.

Página 19 de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (Três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação encaminhada ao fornecedor.

5.4. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital. Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante.

6 – DA PLANILHA BÁSICA ORÇAMENTÁRIA:

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1 O fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Educação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Quando da entrega dos equipamentos no almoxarifado, de posse da Ordem de Fornecimento, a Seção de Material, antes de assinar o canhoto da Nota Fiscal/Fatura apresentada, conferirá a marca, a quantidade e os valores unitário e total, representado esse ato o RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO OBJETO.

7.2. Em até 10 (dez) dias, a Seção de Manutenção fará a verificação acerca da adequação dos equipamentos entregues aos termos do edital, após o que emitirá certidão de RECEBIMENTO DEFINITIVO PARCIAL DO OBJETO, ou, notificará a Contratada acerca da necessidade de substituição do(s) equipamentos(s).

7.3. Após a instalação dos equipamentos, será feito o RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO, certificando a data de sua conclusão, a partir da qual será contado o prazo de observação do funcionamento dos equipamentos, que será de 15 (quinze) dias, após o que deverá ser RECEBIDO DEFINITIVAMENTE O OBJETO, mediante a aposição do ATESTO na Nota Fiscal/Fatura pela Seção de Manutenção, no caso de funcionamento adequado, ou, adotadas as providências para a resolução de eventual inadequação detectada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORAS

8.1 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais com defeito ou incorreções resultante de sua aplicação.

8.2 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições descritas neste Termo de Referência, mantendo exata fidelidade à amostra apresentada pela empresa e atendendo aos padrões de qualidade satisfatórios a um uso contínuo sob pena de recusa do material.

8.3 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, se for o caso.

8.4 Reparar, corrigir, remover suas expensas, no todo ou em partes os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para todos os itens, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5 assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

8.6 Assumir as responsabilidades pelo encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

8.7 Arcar com as despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, todas e quaisquer ocorrência relacionada com a aquisição do material, objeto deste termo de referência.

9.2 – Efetuar o pagamento dos materiais até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e certidões.

9.3 – Rejeitar no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

9.4 – Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referências.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

10.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em executar os serviços, calculada pela fórmula:

$M = 0,01 \times C \times D$ onde:

M = valor da multa C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

10.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

10.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 10.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 10.1.1.

10.1.5 – Caso a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame se recuse(m) a retirar a Ordem de Execução de Serviços, a assinar o contrato ou executar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo a(s) empresa(s) remanescente(s) ser(em) convocado(s) na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Entregue e aceito o material cotado, a licitante vencedora apresentará, a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, nota fiscal para liquidação e o pagamento da despesa será feito, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e instalações dos mesmos.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Os recursos decorrentes das futuras aquisições correrão do:

12.1.1 – 1.111.0000 – MDE

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Referente ao item 08 deste termo, as numerações serão indicadas no pedido da ordem de fornecimento.